



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61

MOÇÃO de Apoio Nº 02/2025

Data: 09/06/2025

MOÇÃO DE APOIO ÀS APAEs – ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DIRIGIDA AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EM DEFESA DO DIREITO À EDUCAÇÃO ESPECIAL E AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, por iniciativa e subscrição de todos os seus membros, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a presente Moção de Apoio, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o relevante papel desempenhado pelas APAEs (Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais) em todo o território nacional, ofertando atendimento educacional, terapêutico e social a pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

CONSIDERANDO que tais entidades filantrópicas complementam as políticas públicas de educação, saúde e assistência social, suprimindo lacunas estruturais, pedagógicas e de atendimento especializado, muitas vezes não supridas pela rede regular de ensino;

CONSIDERANDO que tramita no Supremo Tribunal Federal (STF) ação que discute a constitucionalidade da oferta de educação especial por instituições privadas sem fins lucrativos, como as APAEs, o que poderá representar risco à continuidade dos serviços prestados, bem como à liberdade de escolha das famílias;

CONSIDERANDO que a pluralidade de modelos de atendimento educacional especializado é essencial para garantir o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da CF/88) e o pleno exercício do direito à educação de forma inclusiva, personalizada e efetiva;

Art. 1º A Câmara Municipal de São João do Ivaí manifesta, por meio da presente Moção, seu apoio irrestrito às APAEs e demais instituições



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61

especializadas de ensino, reconhecendo sua importância social, educacional e humanitária no atendimento às pessoas com deficiência.

Art. 2º A Câmara solicita, respeitosamente, ao Supremo Tribunal Federal que, no julgamento das ações relacionadas à educação especial, considere o direito das famílias à livre escolha do modelo educacional mais apropriado às necessidades de seus filhos, resguardando a coexistência harmônica entre a inclusão na rede regular de ensino e a permanência de instituições especializadas como alternativa legítima e necessária.

Art. 3º A presente Moção será encaminhada:

I – Ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal;

II – Aos demais Ministros do Supremo Tribunal Federal;

III – À Federação Nacional das APAEs (FENAPAES);

IV – À APAE do Estado do Paraná;

V – À APAE do Município de São João do Ivaí.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2025.

Vereadores Subscritores:

Neia Knupp (UNIÃO)

Mirandinha (PP)

Marquinho da Ambulância (PSD)

Tião Monteiro (PSB)

Reginaldo Cabeção (PSB)

Henrique da Saúde (PP)

Maicon Rossi (UNIÃO)

Zé Lomba (AVANTE)

Thiago Henrique (UNIÃO)